Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.

Aos Cotistas do PBL CRÉDITOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF nº 61.670.371/0001-75.

Ref.: Processo de Consulta Formal do PBL CRÉDITOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado Cotista,

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913 (parte), CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**"), do **PBL CRÉDITOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.670.371/0001-75 ("**Fundo**"), vem, por meio da presente, nos termos do item 7.4. da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para participarem da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("**Assembleia**"), cujas deliberações serão tomadas por meio de Consulta Formal ("**Convocação**" e "**Consulta Formal**", respectivamente), e que terá as seguintes matérias :

CONSIDERANDO QUE:

(i) Nesta data, conforme comunicado divulgado ao Cotistas, a Administradora renunciou à prestação de serviços de administração fiduciária ao Fundo; e

(ii) Nos termos do Artigo 108 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme ("**Resolução CVM 175**"), em caso de renúncia dos prestadores de serviço essenciais do Fundo, a Administradora deverá seguir com a convocação da assembleia geral para eleger seus respectivos substitutos.

ORDEM DO DIA: Diante do exposto e em estrita observância às diretrizes da CVM, a Administradora abre para deliberação dos Cotistas as matérias abaixo:

a) A substituição do prestador de serviços de administração fiduciária do Fundo, sendo certo que o novo prestador deverá ser indicado pelos Cotistas até a data de realização da Assembleia; e

b) Autorizar a Administradora a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

A Administradora permanecerá prestando serviços ao Fundo pelo prazo máximo previsto na Resolução CVM 175, qual seja, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir desta data ou até a efetiva substituição do prestador, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 108, §1º, inciso II da Resolução CVM 175.

As manifestações de voto deverão ser realizadas mediante comunicação escrita, encaminhada a partir do endereço eletrônico previamente cadastrado pelo Cotista na base de dados da Administradora, para o e-mail assembleia@genial.com.vc, conforme modelo disponibilizado pela Administradora (vide "**Anexo II**"), devendo ser anexada cópia de documento de identificação válido em território nacional.

O prazo para envio das manifestações de voto terá início na data de recebimento desta Consulta Formal e se encerrará em **16 de outubro de 2026**. Somente serão considerados válidos os votos recebidos pela Administradora até a referida data.

Somente poderão votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano. Na hipótese de representação por procuração, o respectivo procurador deverá encaminhar, juntamente com o voto, a procuração lavrada há menos de 1 (um) ano, acompanhada de documento de identificação e comprovação dos poderes de representação do outorgante.

Na hipótese de manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final para resposta à Consulta Formal, a Assembleia será formalizada na data do recebimento do último voto. As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da presente Consulta Formal.

Os termos definidos utilizados nesta Consulta Formal, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Consulta Formal ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de Administradora do ***PBL CRÉDITOS JUDICIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA***